



Fls. n.º 2  
Proc. 856 189

CÂMARA MUNICIPAL  
= MOCOCA

PROTÓCOLO

Número	Data	Rubrica
1518	10/11/89	

# Câmara Municipal

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 103 DE 10 / XI / 1989

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras provisões.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de \_\_\_\_\_ de 1.989, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - participar de Consórcio Inter Municipal do Rio Pardo (CIPARDO), consecução das seguintes finalidades:

- a) - representar o conjunto dos municípios que integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- b) - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;
- c) - Planejar e desenvolver atividades necessárias a conscientização, defesa, saneamento, valorização e recuperação da fauna, da qualidade das águas da bacia do Rio Pardo, bem como o reflorestamento e preservação da mata-ciliar, a fim de enquadra-las nos padrões de qualidade estabelecidos na legislação Superior.

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bem desempenho das atividades do consócio.

§ 1º - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou vêm a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consócio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei.



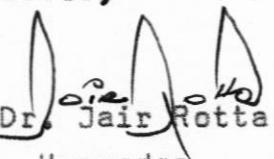
Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 3  
Proc. 856 189

Fls. 2

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de Novembro de 1.989.

  
Dr. Jair Rotta  
Vereador

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça  
Imanacor Educação  
S. Sessões 10/11/1989

Presidente

Fls. n.º 4  
Proc. 856/89

PROCESSO N.º 856/89

PROJETO DE LEI N.º 103/89

R. 17  
c/20

Recebimento para estudo  
parecer em 13/11/89  
com o prazo de 15 dias  
vencível em 04/12/89  
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

João Pedro  
PRESIDENTE  
Comissão de  
yessica

Recebido para estudo  
parecer em 13/11/89  
com prazo de 7 dias vencível em 20/11/89  
Sala das Comissões em  
14/11/89  
Walter Souza  
presidente

R. 17

Recebimento para estudo  
parecer em 13/11/89  
com o prazo de 15 dias  
vencível em 04/12/89  
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

Ilton Cebel  
PRESIDENTE  
Comissão de  
yessica

Recebido para estudo  
parecer em 13/11/89  
com prazo de 7 dias vencível em 20/11/89  
Sala das Comissões em  
14/11/89  
Ilton Cebel  
presidente

Recebimento para estudo  
parecer em 13/11/89  
com o prazo de 15 dias  
vencível em 04/12/89  
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE  
Comissão de  
Edmundo

Recebido para estudo  
parecer em 13/11/89  
com prazo de 7 dias vencível em 20/11/89  
Sala das Comissões em  
14/11/89  
Walter Souza  
presidente

Em 2<sup>ª</sup> discussão  
sessão de 24 de XI  
APPROVADO  
Presidente

Em 1<sup>ª</sup> discussão  
sessão de 24 de XI  
APPROVADO  
15/11/89  
Presidente



# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5  
Proc. 856 89

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 103/89

INTERESSADO:- Vereador - Dr. Jair Rotta

RELATOR:- Vereador - Dr. Walter de Souza Xavier

ASSUNTO:- Projeto de Lei 103/89 - autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

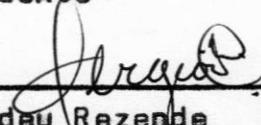
Sala das Comissões, 17 de novembro de 1989.

  
Dr. Walter de Souza Xavier  
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1989.

  
Dr. Jair Rotta  
Presidente

  
Dr. Tadeu Rezende  
Membro



# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6  
Proc. 856/89

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 103/89

INTERESSADO:- Vereador - Dr. Jair Rotta

RELATOR:-

ASSUNTO:- Projeto de Lei 103/89 - autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1989.

Jair Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1989.

Jair Rotta



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASS. SOCIAL

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 103/89

INTERESSADO:- Vereador - Dr. Jair Rotta

RELATOR:-

ASSUNTO:- Projeto de Lei 103/89 - autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1989.

L.R.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1989.

Udenplanim

Renacim



# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8  
Proc. 856/89

## - PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCÁ —		
PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1700	19/12/89	<i>J. B. S.</i>

## - DESPACHO -

*análise*

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCÁ —		
PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
		11

## EMENTA:

REQUERIMENTO 89

requer regime de urgência urgente para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista as ponderações da mensagem encaminhativa, requerem regime de urgência urgente para:

- Projeto de Lei 103/89, do Vereador Dr. Jair Rotta que autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1989.

*J. B. S.*  
*Scam.*  
*U. de M. Laini*  
*R. P. Laini*

*Walter*  
*J. Rotta*

*W. Laini*  
*J. B. S.*



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9  
Proc. 856/89

ref. Of. 476/89-CM.

Mococa, 28 de novembro de 1.989

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis o expediente abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 24 de novembro de 1989.

AUTÓGRAFO Nº.85/89 - Projeto de Lei nº.82/89.

AUTÓGRAFO Nº.86/89 - Projeto de Lei nº.91/89.

(De autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).

AUTÓGRAFO Nº.87/89 - Projeto de Lei nº.92/89.

AUTÓGRAFO Nº.88/89 - Projeto de Lei nº.93/89.

AUTÓGRAFO Nº.89/89 - Projeto de Lei nº.96/89.

(Aprovado com Emenda).

AUTÓGRAFO Nº.90/89 - Projeto de Lei nº.98/89.

(De autoria do Vereador Dr. Walter de S. Xavier).

AUTÓGRAFO Nº.91/89 - Projeto de Lei nº.99/89.

(De autoria do Vereador José Pompeo Corradi).

AUTÓGRAFO Nº.92/89 - Projeto de Lei nº.100/89.

(De autoria do Vereador Nelson Espanha).

AUTÓGRAFO Nº.93/89 - Projeto de Lei nº.101/89.

(De autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).

AUTÓGRAFO Nº.94/89 - Projeto de Lei nº.103/89.

(De autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).

AUTÓGRAFO Nº.95/89 - Projeto de Lei nº.105/89.

AUTÓGRAFO Nº.96/89 - Projeto de Lei nº.106/89.

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA  
Presidente.

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10  
Proc. 856/89

AUTOGRAFO N.º 94 DE 1.989

Projeto de lei n.º 103/89

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal - e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - participar do Consórcio Inter Municipal do Rio Pardo (CIPARDO), consecução das seguintes finalidades:

- a) - representar o conjunto dos municípios que integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- b) - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;
- c) - Planejar e desenvolver atividades necessárias a conscientização, defesa, saneamento, valorização e recuperação da fauna, da qualidade das águas da bacia do Rio Pardo, bem como o reflorestamento e preservação da mata-ciliar, a fim de enquadrá-las nos padrões de qualidade estabelecidos na legislação Superior.

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do consócio.

§ 1º - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consócio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Novembro de 1.989.

Dr. João Batista Rotta

Presidente

Nelson Alves

Secretário